



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016

– UNIFORMES –

Modalidade: **CONVITE**

Tipo: **menor preço POR LOTE**

O Clube **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.052-070, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de aquisição na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme demanda e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo de aquisição, e a contratação dele decorrente, têm por fundamento legal as disposições do Art. 56-A, § 2º, inciso V, da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), que *institui normas gerais sobre desporto*; do Art. 24, §1º, inciso VII, e art. 28 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, que *Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998*; e da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBC - ou das entidades que lhe são filiadas*, e suas alterações posteriores, disponíveis no site da CBC (www.cbc.com.br).

2 – DO OBJETO

2.1 – Este processo de aquisição tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I do presente instrumento, para o fim específico de atendimento ao **Projeto “JUVENTUDE OLÍMPICA”**, objeto do **Convênio nº 027/2015**, firmado com a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC** após aprovação no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014**.

2.2 – As Contratações se darão por Lote, a saber:

- ☐ **LOTE 01:** TOUCAS, SUNGAS E MAIÔS
- ☐ **LOTE 02:** KIMONOS

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 Recebimento das propostas:

Até as 13h45min do dia 18 de maio de 2016.



Recreio da Juventude

3.2 Abertura das Propostas: às 14h do dia 18 de maio de 2016.

3.3 Local: Auditório do Clube Recreio da Juventude, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95.052-070.

3.4 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as condições deste Convite e apresentarem toda a documentação solicitada no item 4.1.

3.5 – Este ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, precluindo toda a matéria nele constante caso não impugnado.

4 – DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar, no local, dia e hora designados no Item 3 deste Convite, **02 (dois) envelopes** ou invólucros lacrados contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA** para a execução do objeto do presente certame, observando os seguintes procedimentos:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor, preferencialmente, e deverão estar rubricados e assinados pelo representante legal da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) A documentação exigida poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade comprovada no momento da abertura dos envelopes;
- d) Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou pelo processo de fac-símile (fax);
- e) Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste instrumento convocatório, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição;
- f) Se a Empresa não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por Preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para *acordar, discordar, impugnar e requerer*, e ainda *desistir de prazos recursais*;



Recreio da Juventude

- g) A Empresa que optar por não se fazer presente na abertura dos envelopes, deverá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 - da *Habilitação, Declaração de Desistência do Prazo Recursal* relativo à fase de habilitação, nos termos do Anexo VI deste instrumento convocatório.
- h) A Empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, será favorecida pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1 – Da Habilitação:

Para serem considerados habilitados neste procedimento de aquisição, os interessados deverão comprovar a sua *habilitação jurídica*, a *qualificação técnica*, a *qualificação econômico-financeira* e a sua *regularidade fiscal*.

Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope ou invólucro, identificado como **Envelope nº 01**, e conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CLUBE RECREIO DA JUVENTUDE – RJ CONVITE Nº 001/2016(identificação da Empresa e CNPJ) ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

I. A documentação relativa à *Habilitação Jurídica* consiste em:

- a) cédula de identidade do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. A documentação relativa à *Qualificação Técnica* consiste em:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, para o caso de indústria têxtil;



Recreio da Juventude

- b) Comprovação de aptidão técnica, através de atestados de aptidão emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa, que comprovem a execução, a contento, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo de aquisição;
- c) Declaração, conforme modelo constante no Anexo III, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições deste instrumento convocatório, e de que reúne as condições de habilitação exigidas e entregará a documentação no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III. São requisitos para a *Qualificação Econômico-Financeira*:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias; e

IV. São requisitos para a comprovação da *Regularidade Fiscal*:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Empresa;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV;



Recreio da Juventude

- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo do Anexo V;
 - j) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- 4.1.1. A participação de cooperativas poderá ser admitida se houver compatibilidade entre o serviço a ser contratado e o objeto social das mesmas, além dos casos em que a natureza da atividade não exigir necessidade de subordinação e naqueles onde não há pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho.
- 4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, ainda que contenha alguma restrição, oportunidade na qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para a apresentação da documentação regularizada, contados a partir da declaração do proponente como vencedor do certame.
- 4.1.3. Decairá o direito à contratação, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a documentação no prazo previsto no item 4.1.2, oportunidade na qual poderão ser convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.
- 4.1.4. **O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS** (tecidos e padrão de cores), a serem fornecidos para certificação prévia do Contratante, em conformidade com o **item 10** deste instrumento convocatório constitui o documento de habilitação.

4.2 – Da Proposta Financeira:

Os documentos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em um envelope ou invólucro identificado como **Envelope nº 02**, e conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CLUBE RECREIO DA JUVENTUDE – RJ CONVITE Nº 001/2016(identificação da Empresa e CNPJ) ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
--

A Proposta financeira deverá preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo:



Recreio da Juventude

- I. Ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com os valores expressos em moeda corrente nacional, com o uso de 2(duas) casas após a vírgula;
- II. Conter a razão social e nº do CNPJ da Empresa;
- III. Indicar claramente o preço global dos serviços objeto deste processo de aquisição, onde deverão estar incluídos todos os custos inerentes, sejam diretos e indiretos, como material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias), lucro do empreendimento, e os relacionados com a Medicina e Segurança do Trabalho, uniformes, transporte, seguro, etc, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto;
- IV. Conter a Planilha de quantitativos, que expresse a composição de todos os custos unitários.
- V. Conter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- VI. Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas, pelo sócio proprietário da empresa ou representante legal, desde que anexada à procuração.

4.2.1 VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado (previsão) para esta contratação é de **R\$ 19.950,00** (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 3.330,00** (três mil, trezentos e trinta reais) para o **LOTE 01**, e **R\$ 16.620,00** (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais) para o **LOTE 02**, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.2.2 VALORES EXCEDENTES

Eventuais propostas que excedam os valores descritos no item anterior e no Anexo I – Termo de Referência (que são aqueles aprovados no Plano de Trabalho do Convênio CBC nº 027/2015), serão custeados, a título de contrapartida, pelo Clube Recreio da Juventude, exigindo-se da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal suplementar.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” serão recebidos pela Comissão Permanente de Aquisições do Clube Recreio da Juventude no dia, hora e local designado no item 3, não sendo aceitos quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido.

5.2 – Os proponentes que optarem por enviar os envelopes “1” e “2” pela via postal, deverão acondicionar os dois envelopes em um único envelope devidamente lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Aquisições – Secretaria de Esportes do Clube Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95.052-070.



Recreio da Juventude

5.3 – O envelope enviado pela via postal só será aceito se entregue até as 13h45min do dia 18 de maio de 2016, não se responsabilizando o Clube Recreio da Juventude por problemas no correio, ou no serviço postal utilizado, que atrase a entrega dos envelopes.

5.4 – De posse de todos os envelopes, no dia, hora e local designado no item 3.2, a Comissão Permanente de Aquisições procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação da HABILITAÇÃO, onde todos os documentos serão conferidos e rubricados por todos os membros da Comissão e demais participantes presentes.

5.5 – Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendendo satisfatoriamente as condições estabelecidas neste Convite.

5.6 – A Comissão indicará o nome dos proponentes considerados aptos e devolverá, ao término deste processo de aquisição, os envelopes contendo as propostas financeiras, ainda fechadas, dos inabilitados.

5.7 – Havendo renúncia de todos os concorrentes quanto ao prazo recursal da Fase de Habilitação ou decorrido este sem interposição de recursos, a Comissão proclamará o resultado final da fase de habilitação e procederá à abertura dos invólucros de nº 02 (PROPOSTA), que poderá ocorrer na mesma data se todos os proponentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro em ata circunstanciada.

5.8 – Abertos os invólucros de nº 02, contendo as PROPOSTAS, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do instrumento convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.9 – Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal sanável que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

5.10 – Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Aquisições do Clube Recreio da Juventude e, quando for o caso, pelos proponentes presentes.

5.11 – Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Clube poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6 – DO JULGAMENTO



Recreio da Juventude

6.1 – As propostas dos proponentes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite, serão julgadas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade.

6.2 – Como **critério de aceitabilidade**, não serão admitidas propostas com preços superiores a:

- a) **50%** (cinquenta por cento) dos valores de referência expressos no Anexo I – Termo de Referência para o **LOTE 01**;
- b) **10%** (dez por cento) dos valores de referência expressos no Anexo I – Termo de Referência para o **LOTE 02**.

6.3 – A proponente que apresentar preços superiores à margem estabelecida no item 6.2 será automaticamente desclassificada.

6.4 – Verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou Cooperativa, que atenderem ao item 4.1 letra “i” e item 4.1.1 deste instrumento convocatório.

6.4.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pelas Cooperativas, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.4.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto deste certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou as cooperativas, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art.44 da Lei nº123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 – Em caso de manutenção do empate, e descartada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (item 6.2), será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



Recreio da Juventude

6.6 – Persistindo o empate, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os participantes.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Dos resultados da fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços, caberá, ao final da sessão, a manifestação de interesse fundamentado em interpor recurso, o qual deverá ser dirigido ao Presidente do Clube Recreio da Juventude, por meio da comissão de Compras e Contratações.

7.2 – A apresentação pormenorizada das razões do recurso deverá se dar por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser julgado no prazo de até 5(cinco) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Presidente do Clube.

7.3 – Decairá o direito de interpor recurso o proponente que não se fizer legalmente representado durante as sessões.

7.4 – Os recursos terão efeito suspensivo, e o seu provimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos, serão lavradas em Atas a serem publicadas no portal da internet do Clube Recreio da Juventude – <http://www.recreiodajuventude.com.br/Recursos-Incentivados/Convenios-CBC/>.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado final do processo seletivo pelo Presidente do Clube Recreio da Juventude, será o objeto adjudicado ao PROPONENTE VENCEDOR da melhor proposta, o qual será convocado para firmar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, visando à execução do objeto deste certame nos termos da minuta contida no Anexo VII que integra este instrumento convocatório.

8.2 – Se, dentro do prazo, o proponente, convocado, não assinar o Contrato, o Clube convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo.

9 – DA EXECUÇÃO / FORNECIMENTO DOS BENS

9.1 – A entrega dos bens adquiridos será efetuada em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, junto ao Departamento de Esportes do Clube Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95052-070.



Recreio da Juventude

9.2 – Havendo possibilidade de produção antecipada de peças dos uniformes, poderão elas ser entregues conforme ocorrer a produção, mediante anuência do Departamento de Esportes do Clube.

10 – DAS AMOSTRAS

10.1 – Como condição à habilitação no presente processo de aquisição, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Aquisições, horário compreendido entre **10h30min e 11h30min do dia 18 de maio de 2016**, na Sede Campestre do Clube Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95.052-070, as **amostras dos tecidos** e do **padrão de cores** que pretenderá usar na confecção dos uniformes.

10.2 – As amostras enviadas por meio postal serão analisadas no mesmo dia e horário, não sendo admitidas recebimentos posteriores.

10.3 – As participantes que atenderem ao padrão estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, receberão o **Certificado de Aprovação das AMOSTRAS**, documento que será emitido na hora e constitui documento de habilitação.

11 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Firmar o contrato no prazo e local indicado pelo Clube;
- b) Entregar os bens/materiais adjudicados conforme especificações deste instrumento convocatório e em consonância com a proposta de preços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame, seja como contratante, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Recreio da Juventude

- a) manter comportamento inadequado durante o processo de aquisição: afastamento do certame e suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 6 (seis) meses;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 anos;
- c) executar o contrato com irregularidade passível de correção, durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

13 – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Aquisições do Clube Recreio da Juventude – RJ, no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do seu recebimento.

13.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.3 – As despesas decorrentes do presente processo de aquisição correrão em atendimento ao Projeto “**JUVENTUDE OLÍMPICA**”, aprovado no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**, sendo os recursos liberados nos termos do **CONVÊNIO Nº 27/2015**, firmado com a CONCEDENTE.



Recreio da Juventude

13.4. Eventuais despesas que ultrapassem os valores constantes no Anexo I – Termo de Referência, até o limite estabelecido como critério de aceitabilidade das propostas (item 6.2), serão custeados a título de contrapartida pelo Clube Recreio da Juventude, através de seu orçamento próprio, exigindo-se da CONTRATADA, neste caso, a emissão de Nota Fiscal suplementar.

13.4. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

“Pagamento ref. a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para o Projeto “JUVENTUDE OLÍMPICA” - Convênio Nº 27/2015 - Parceria Recreio da Juventude e CBC”.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) a critério do Clube Recreio da Juventude e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessarão as obrigações das Partes, exceto se o CONTRATANTE já tiver recebido o objeto contratado; ou
- b) em caso de atraso da CONTRATADA na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias, situação em que poderá o CONTRATANTE celebrar contrato com terceiros e considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente do envio de qualquer notificação à CONTRATADA.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada a Comissão Permanente de Aquisições, ou a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do contrato realizada sem autorização do Clube Recreio da Juventude será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.3 - O Clube Recreio da Juventude se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente certame, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



Recreio da Juventude

15.4 - A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando o Clube Recreio da Juventude excluído de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

15.5 - A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação pela e total das condições do presente Convite.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBC - ou das entidades que lhe são filiadas.*

15.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite ou da contratação dele decorrente, com exclusão de qualquer outro.

15.8 – Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Instrumento convocatório poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para **maicon.marcolin@recreiodajuventude.com.br** em dias de expediente administrativo normal do Clube Recreio da Juventude – de segunda a sexta, das 8h25min às 18h e sábado, das 8h25min às 12h.

15.9 – Integram o presente Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Ciência e Aceitação do Teor do Convite;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Caxias do Sul, 06 de maio de 2016.

EDUARDO MENEZES
Recreio da Juventude
Presidente



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROJETO: JUVENTUDE OLÍMPICA

2. OBJETIVO:

Adquirir os **UNIFORMES**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no item 5 deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Projeto “**JUVENTUDE OLÍMPICA**”, aprovado no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**, tem como objetivo geral a formação de atletas olímpicos por meio da participação de 207 desportistas do Clube Recreio da Juventude em competições esportivas oficiais de nível estadual, regional e/ou nacional, organizadas pelas Entidades Nacionais e Regionais de Administração do Desporto filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, nas modalidades olímpicas *Tênis, Natação, Judô, Voleibol e Handebol*, potencializando o desenvolvimento do esporte gaúcho e brasileiro.

Este projeto, a ser financiado em sua maior parte pela CBC, irá propiciar a participação dos atletas, na sua totalidade, nas principais competições esportivas, ou seja, estarão cobertas as despesas envolvidas nesta participação, desde a taxa de inscrição, o transporte, a hospedagem e a uniformização das equipes. Esta cobertura de custeio permitirá ampliar o acesso dos atletas do Clube aos eventos esportivos de abrangência nacional, contribuindo, assim, para a qualificação e formação de atletas brasileiros, que tão logo, mudarão a história esportiva brasileira.

A contratação dos itens citados neste TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo garantir a execução desse projeto com a participação dos atletas e, por consequência, da representação do Clube Recreio da Juventude e do Estado do Rio Grande do Sul em um número superior de eventos e competições esportivas em solo brasileiro.



4. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação de que trata este Termo de Referência tem por fundamento legal as disposições do Art. 56-A, § 2º, inciso V, da Lei nº 9.615, de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto*; do Art. 24, §1º, inciso VII, e art. 28 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, que *Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998*; e da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBC - ou das entidades que lhe são filiadas*.

5. ITENS PARA A CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

I - TABELA 01 – UNIFORMES

☐ LOTE 01: TOUCAS, SUNGAS E MAIÔS

Nº	Produto	Especificação Técnica	Quant.	Unidade de Medida	Modalidade Esportiva	Tipo de Beneficiário	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SUNGA	Sunga confeccionada em tecido de helanca na cor preta com logomarca da Confederação Brasileira de Clubes e Brasão do Clube Recreio da Juventude na cor branca, estampados em serigrafia com três cores na parte da frente. A aplicação do logo da CBC deve seguir o padrão do manual de identidade visual da entidade e o Brasão do Recreio da Juventude com 70mm de diâmetro.	30	Unid.	Natação	Atleta	34,00	1.020,00
2	MAIÔ	Maiô confeccionada em tecido de helanca na cor preta com logomarca da Confederação Brasileira de Clubes e Brasão do Clube Recreio da Juventude na cor branca, estampados em serigrafia com três cores na parte da frente e centralizado. A aplicação do logo da CBC deve seguir o padrão do manual de identidade visual da entidade e o Brasão do Recreio da Juventude com 80mm de diâmetro.	20	Unid.	Natação	Atleta	58,00	1.160,00



Recreio da Juventude

3	TOUCAS	Touca de natação em silicone de cor branca, com logomarca da Confederação Brasileira de Clubes do lado direito e logomarca do Clube Recreio da Juventude do lado esquerdo na cor verde com 90mm de largura e 70mm de altura, ambos estampados em serigrafia com duas cores. A aplicação do logotipo da CBC deve seguir o manual de identidade visual da entidade.	50	Unid.	Natação	Atleta	23,00	1.150,00
TOTAL – R\$								3.330,00

☐ LOTE 02: KIMONOS

Nº	Produto	Especificação Técnica	Quant.	Unidade de Medida	Modalidade Esportiva	Tipo de Beneficiário	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	KIMONO	Kimono (Judogui), na cor branca, trançado, conforme as regras da Confederação Brasileira de Judô. Na frente do lado direito do peito a logomarca da Confederação Brasileira de Clubes e na frente do lado esquerdo do peito o Brasão do Clube Recreio da Juventude na cor verde, ambos bordados no sistema de patch.	60	Unid.	Judô	Atleta	277,00	16.620,00
TOTAL – R\$								16.620,00

RESUMO DOS LOTES:

LOTE 01: TOUCAS, SINGAS E MAIÔS	R\$ 3.330,00
LOTE 02: KIMONOS	R\$ 16.620,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO	R\$ 19.950,00

Observação: Serão automaticamente desclassificadas, em razão do **critério de aceitabilidade** (item 6.2 do Edital), as propostas com preços superiores a:

- a) **50%** (cinquenta por cento) dos valores de referência expressos no Anexo I – Termo de Referência para o **LOTE 01**;
- b) **10%** (dez por cento) dos valores de referência expressos no Anexo I – Termo de Referência para o **LOTE 02**.



Recreio da Juventude

O BRASÃO

Verde CMYK:
Cyan 100%
Magenta 0%
Yellow 100%
Black 0%

Verde RGB: R 0 - G 146 - B 63

Verde Pantone: 363 C



CMYK:
Cyan 0%
Magenta 0%
Yellow 0%
Black 0%

Verde RGB: R 0 - G 0 - B 0



FORMAÇÃO DE ATLETAS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I. PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

- a) Nome da Empresa:
b) CNPJ da Empresa:
c) Endereço Completo da Empresa:
d) Telefone da Empresa:
e) Nome completo do responsável que emitiu o Orçamento:
f) Cargo exercido pelo responsável:
g) Assinatura legível:
h) Data de Emissão: DD/MM/AA
i) Data de Validade: DD/MM/AA

II. IDENTIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

- a) Destinatário ou Solicitante: **CLUBE RECREIO DA JUVENTUDE**
b) Indicação do CNPJ da Empresa: **88.649.660/0001-49**
c) Nome do Evento (se for o caso): **Projeto "JUVENTUDE OLÍMPICA" - EDITAL CBC DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014.**
d) Local do Evento (se for o caso): **Caxias do Sul / RS / Brasil**

III. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

- a) Detalhar a Ação pretendida, de acordo com as especificações constantes do Plano de Trabalho: **Aquisição de UNIFORMES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**
b) As informações contidas no orçamento devem ser idênticas às apresentadas no Termo de Referência.

Nº	Bem ou Serviço ¹	Especificação ²	Período ³	Unidade ⁴	Qtde ⁵	Valor unitário ⁶	VALOR TOTAL

Bem ou Serviço¹:

- Materiais Esportivos/Uniformes: **indicar o produto;**

Especificação² do bem ou serviço:

- Materiais Esportivos/Uniformes: **especificação técnica do item conforme termo de referencia;**

Período³:

- Materiais Esportivos/Uniformes: **data de vigência do convênio: (de 27/07/2015 a 26/07/2016)**

Unidade⁴ pleiteada:

- Materiais Esportivos/Uniformes: **unidade de medida (unidade, kit, conjunto, etc.);**

Quantidade⁵:

- Materiais Esportivos/Uniformes: **quantidade do produto;**

Valor unitário⁶:

- Materiais Esportivos/Uniformes: **valor do produto;**



PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO CONVITE

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do **Convite
nº 001/2016** do Clube Recreio da Juventude, que tem por objeto a *aquisição de Uniformes*, e
de que reúne as condições de habilitação exigidas e entregará a documentação no prazo
estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação.

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, que é idôneo para contratar com o poder
público e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e
contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988, e da alínea 'e' do inciso IV do art.14 da INSTRUÇÃO
NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, que está ciente do prazo recursal de 02
(dois) dias úteis de que trata o do art.18 da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE
AGOSTO DE 2013, mas que o recusa para os fins de prosseguimento do processo de
aquisição.

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **CLUBE RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.052-070, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto pelo Diretor Presidente, Sr. Eduardo Menezes, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o **fornecimento de UNIFORMES**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de UNIFORMES, pela CONTRATADA, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO / ENTREGA

2.1 A entrega dos bens adquiridos será efetuada em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, junto ao Departamento de Esportes Olímpicos do Clube Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95052-070.

Cláusula Terceira: DO PREÇO E SEU PAGAMENTO

3.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração bruta no valor total de R\$ _____ (....).



Recreio da Juventude

3.2 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço referido é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Aquisições do Clube Recreio da Juventude – RJ, no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do seu recebimento.

3.4 Fica indicado o Banco....., a Agência nº e a conta bancária nº, de titularidade da CONTRATADA, para depósito dos valores de que trata esta Cláusula.

3.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

3.6 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

3.7 – As despesas decorrentes do presente processo de aquisição correrão em atendimento ao Projeto **“JUVENTUDE OLÍMPICA”**, aprovado no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**, sendo os recursos liberados nos termos do **CONVÊNIO Nº 27/2015**, firmado com a CONCEDENTE, e os valores excedentes pagos diretamente pelo CONTRATANTE, a título de contrapartida.

3.8 A nota fiscal para pagamento (ou Notas, no caso de haver contrapartida do Clube) deverá(ão) ser entregue(s) ao CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do recebimento do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

3.9 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.10 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.



Recreio da Juventude

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES

I - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no valor e na forma ajustada na Cláusula Terceira deste Termo.

II - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entregar os bens/materiais adjudicados conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Convite nº 006/2015, e em consonância com a proposta de preços apresentada;
- b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Aquisição nº 006/2015;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 anos;
- b) executar o contrato com irregularidade passível de correção, durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Recreio da Juventude

- f) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

6.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessarão as obrigações das Partes, exceto se o CONTRATANTE já tiver recebido o objeto contratado; ou
- b) em caso de atraso da CONTRATADA na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias, situação em que poderá o CONTRATANTE celebrar contrato com terceiros e considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente do envio de qualquer notificação à CONTRATADA.

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e o final em 26 de julho de 2016.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do presente contrato realizada sem autorização do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

8.2 A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando o CONTRATANTE excluído de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

8.3 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

8.4. O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016, na modalidade CONVITE, realizado pelo CONTRATANTE nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBC - ou das entidades que lhe são filiadas*, a qual terá aplicabilidade também onde o presente contrato for omissivo.



Recreio da Juventude

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caxias do Sul, de maio de 2016.

EDUARDO MENEZES

Recreio da Juventude

Presidente

Contratada.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: